



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022 | TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO PELA FUNDAMENTADA NO ART. 22, INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
JURUTI - PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
00220802/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, CONSIDERANDO OS REQUISITOS CONSTANTES NAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, E NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS (ABNT), CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

LOCAL: Sede da Prefeitura do Município de Juruti-PA
DATA: 06 de outubro 2022
HORÁRIO: 09 horas e 30 min. (HORÁRIO LOCAL)

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
HORÁRIO: 08:30 AS 14:30 (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: Sede da Prefeitura do Município de Juruti - Pará, S/N, Centro, Juruti-PA
EMAIL: cpljuruti2021@gmail.com

Publicações:

Mural de Avisos
Diário Oficial da União
Diário Oficial dos Municípios
Jornal de Circulação
Portal dos jurisdicionados do TCM/PA (GEOBRAS)
Portal da Transparencia

Cosme Sousa Ferreira
Presidente
Comissão de Licitação

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 70
PÁGINAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. TERMO DE RECEBIMENTO DA INTEGRAL CÓPIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Data da Realização do Certame: 06 de outubro de 2022 às 09 horas e 30 min.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Nome Empresarial:	
CNPJ	Insc. Estadual nº
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
(DDD) Telefone: ()	(DDD) Fax: ()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo:	
Cédula de Identidade nº	Orgão emissor:
CPF nº:	(DDD) Telefone: ()
E-mail:	
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros:	

Data do recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.juruti.pa.gov.br);
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);
() Outros meios: _____

A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, DEVERÁ enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpljuruti2021@gmail.com; ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Juruti/CPL no endereço indicado no preâmbulo. Tal medida faz-se necessária para a Comissão de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, CONSIDERANDO OS REQUISITOS CONSTANTES NAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, E NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS (ABNT).
- 2.2. As obras e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 2.3. A execução do objeto, será pelo período máximo de 06 (seis) meses.
- 2.4. O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 64.666,67 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 2.5. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, à CPL, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação das propostas.
- 2.6. Ao efetuar a proposta, o Licitante deverá estar ciente que está concordando com os termos do presente edital e, entende a Administração, que o mesmo tomou conhecimento do tipo de serviço comuns e que dispõe de equipamento e pessoal para execução, conforme Termo de Referência.
- 2.7. A Contratada não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- 2.8. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruti-PA, sito à Rodovia PA 257, KM (Translago), Nova Jerusalém, CEP 68.170-000, cidade de Juruti/PA no horário das 08:30 as 14:30 horas, e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o Termo de Referência e demais elementos constantes de seus anexos, ou, por meio digital, através dos endereços eletrônicos:
 - a) <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>;
 - b) <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>;
 - c) <https://www.juruti.pa.gov.br>;
 - d) cpljuruti2021@gmail.com, solicitação feita por e-mail.
- 2.9. Foram utilizados como preços de referência os constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Tabela de Preço Ref. Insumos Desonerado), conforme tabela de materiais que se segue ANEXO. O link para acesso a tabela usada consta no endereço <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx> preço ofertado não poderá ser superior aos itens de referência e, conseqüentemente, o valor global.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 3.1. As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão por conta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 15.452.0010.2.039 Manutenção dos serviços urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, que atenderem as condições fixadas neste edital.

4.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.3. Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

4.2.4. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juruti-PA;

4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

4.2.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

a) A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de obras e serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Juruti - PA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.2.9. Empresas, incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, que estejam respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.2.10. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

4.2.11. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

4.2.12. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4.2.13. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

a) É facultado a Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão de Licitação fotografar a área externa (fachada) e área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

b) Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", a comissão especial inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Pará aplicar as demais penalidades previstas em lei.

4.2.14. Conforme o § 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a comissão de licitação do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4.4. Em atendimento à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá ser observado o seguinte:

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4.3. Para efeito do disposto no item 4.4.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese das alínea "a" do item 4.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "a" do item 4.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b) O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):

a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações contratuais em vigor ou alteração contratual na forma consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

a) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma na licitação Tomada de Preços nº 011/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para interpor recurso e renunciar a sua interposição, emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.3. Os documentos enumerados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

a) Documento(s) original(is); ou

b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório "frente e verso" (este último, se houver); ou

c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto "frente e verso" (este último, se houver).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) No caso das certidões emitidas eletronicamente, serão conferidas e autenticadas pela comissão no ato da entrega dos documentos, caso não seja possível confirmar a autenticidade das mesmas, a licitante não será credenciada.

d) A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.3."c" deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão de Licitação, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:30hs (sete horas e trinta minutos) às 14:30hs (Quatorze horas e trinta minutos), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.

5.4. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

5.6. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.

5.6.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

5.7. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços, juntamente com as declarações abaixo:

5.7.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverá ainda apresentar a declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo V deste edital.

5.7.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.8. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

5.10. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

5.11. A Comissão de Licitação poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.13. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da licitação.

5.14. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste edital terão poderes para manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Comissão de Licitação, assinar a ata onde estará registrado todos as ocorrências da sessão pública e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A saída do representante da licitante do ambiente da tomada de preços antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Licitação;

5.15. O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura da tomada de preços.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado e separado, identificado como "ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO", contendo o numero da licitação, nome da empresa e CNPJ, quando da abertura da sessão, sob pena de não credenciar o representante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados a Comissão de Licitação até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão de Licitação em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.

6.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelope com as propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão de Licitação em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

6.4. Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

6.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.6. Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

6.7. Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão de Licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. As licitantes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, contendo Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 8 deste Edital e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital.

7.1.1. Os envelopes deverão ser identificados, quanto ao seu conteúdo, constando preferencialmente:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI –
PARÁ**
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**
NOME EMPRESARIAL
CNPJ:
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
DATA E HORA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI –
PARÁ**
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE
PREÇOS**
NOME EMPRESARIAL
CNPJ:
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
DATA E HORA

7.2. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 5.7.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada e sofrerá as penas prevista neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

7.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

7.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato, após esse período serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

7.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3 da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

7.8. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.9. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita na sessão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.1 deste edital, deverão ainda:

8.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

8.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.1.3. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão de Licitações, neste caso, conforme estabelecido no item 5.3, alínea c, deste edital;

8.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data da abertura das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória referente à necessária qualificação no que se refere à:

8.3.1. Habilitação Jurídica;

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.3.3. Qualificação Econômica e Financeira;

8.3.4. Qualificação Técnica;

8.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.4.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou

8.4.3. Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;

8.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos ou prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

8.4.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra, FIC ou Inscrição Municipal), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual e Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal;

8.5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011).

8.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

8.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão simplificada, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

8.6.3. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00.

Onde:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante.}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.6.3.1. Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memorial de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

8.6.4. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

8.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

8.7.1.1. No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/CAU, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

8.7.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

que comprove ter a empresa e os responsáveis técnicos, a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente anotado/registrado pelo CREA e/ou CAU.

8.7.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o (s) profissional (s) responsável (s) técnico (s) indicado (s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

8.7.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

8.7.4.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

e) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.7.5. A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

8.7.5.1. Declaração em formulário único, do (s) responsável (s) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

8.7.5.2. Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

8.7.6. É facultada ao Presidente e membros da Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante disciplina do do art. 43 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.8. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:

8.8.1. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme Anexo XIII deste edital.

8.8.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/ 1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo VIII;

8.8.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo IX deste edital.

8.8.4. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo no Anexo XV deste edital.

8.8.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Prefeitura Municipal, conforme modelo no Anexo XVI deste edital.

8.8.6. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo XVII deste edital.

8.8.7. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva, conforme modelo no Anexo XVIII deste edital.

8.8.8. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XIX deste edital.

8.8.9. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação modelo no Anexo XX deste edital.

8.8.10. Declaração de informação da atividade de maior receita, conforme modelo no Anexo XXI deste edital.

8.8.11. Declaração de localização e funcionamento, Anexo XIV, comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade que deverá ser acompanhada com fotos da fachada do estabelecimento, equipamentos, estrutura de armazenamento, logística e qualquer outro insumo que o proponente julgar necessário ao perfeito fornecimento ou prestação dos serviços.

8.8.12. Declaração ou Atestado de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Juruti, que comprove que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta Prefeitura Municipal ou que nunca forneceu para esta municipalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.8.12.1. A solicitação da Declaração ou Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30min às 14h30min sendo o prazo para emissão de 02 (dois) dias úteis. Pelo titular da empresa ou por procurador, mediante a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação da empresa, juntamente com a Solicitação de Atestado de Adimplência, facultada a utilização do modelo disponível no Anexo XXIII deste Edital.

8.8.13. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 01), o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

8.8.14. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC a que se refere o subitem 8.8.13, os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico financeira e técnica conforme solicitado neste ato convocatório em cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;

8.8.15. As documentações de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas perante a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 h, no prazo de até 03 (três) dias antes da data e horário previsto para abertura do certame;

8.8.16. A emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC pela Comissão Permanente de Licitação se dará no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a apresentação da documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e qualificação técnica conforme nos elencados art. 28 a 31, da Lei 8.666/93, o mesmo deverá ser apresentado dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 01);

8.8.17. Apresentar declaração de inidoneidade fornecido pela CPL, devendo ser solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SINCAF, nas Secretarias Municipais de Juruti e na CPL de Juruti, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail cpljuruti2021@gmail.com, caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada e a CPL não será obrigada a fornecer a declaração de idoneidade da empresa.

8.8.18. Os documentos expedidos pela Internet em sites oficiais serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do CRC;

8.8.19. Não serão entregues Certificados de Registro Cadastral fora do horário estipulado neste edital nem tão pouco no dia do certame;

8.8.20. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão de Licitação, com as seguintes recomendações:

- a) Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer à ordem sequencial listada no item 8 deste edital.
- b) Os documentos deverão estar encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

8.9. Disposições gerais sobre habilitação:

8.9.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.9.2. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.9.3. Na hipótese de falha nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, a Comissão de Licitação poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária;

8.9.4. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

8.9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;

8.9.6. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo presidente e Comissão Permanente de Licitação, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.10. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do C.N.P.J, endereço completo, telefone (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.

8.10.1. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar n^o 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.10.2. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a comissão de licitação considerará a empresa licitante inabilitada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.10.3. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

8.10.4. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

8.10.5. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser digitada em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

9.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:

9.2.1. Carta - Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da licitação, conforme Anexo VII, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando o termo de referencia;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- d) Dados Bancários para pagamento;
- e) Dados completos do representante legal da Empresa;
- f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada);
- g) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- h) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;
- i) Os preços unitários dos serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes no Termo de Referência deste edital.

9.2.2. Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo constante no termo de referencia;

9.2.3. Composição de Preços Unitários, em moeda corrente do país em algarismo, com 02 (duas) casas decimais e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

9.2.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

9.2.5. Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido no termo de referencia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2.6. Propostas de Preços deverá ao final apresentar obrigatoriamente, termo de abertura e termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal;

9.2.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada do mesmo modo em Mídia Digital com os arquivos editáveis, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Preços Unitários (CD, DVD ou PEN DRIVE);

9.2.8. Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail;

9.2.9. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9.2.10. Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

9.2.11. Prazo de início dos trabalhos, não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

9.2.12. Prazo de execução dos trabalhos, de acordo com os cronogramas, contados após a emissão e efetivo recebimento da ordem de serviço;

9.2. O preço total deve ser construído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas.

9.3. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte, necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil cruzada que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o cumprimento de todas às obrigações que as legislações trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Juruti, inclusive judiciais, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 8666/93.

9.5. Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

9.6. Caso o prazo de que trata o item 9.2.13 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.7. Será desclassificada a proposta cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquela que omitir as especificações mínimas solicitadas.

9.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.9. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

9.10. Para as licitações com critério de julgamento de Menor Preço Global, deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso. Para as licitações com critério de julgamento de Menor Preço por Item, os valores unitários de cada item e o valor global da proposta deverão estar expressos de forma numérica e por extenso. A não observação desse critério acarretará a desclassificação da proposta.

9.11. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência e seus Anexos, sob pena de desclassificação do item.

9.12. A classificação da proposta será efetuada pelo critério de menor preço global, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.13. As obras e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Caso tal prazo esteja omissa ou seja superior ao máximo estipulado no Termo de Referência Anexo I, o mesmo será entendido como sendo igual ao máximo permitido.

9.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.15. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.15.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

9.15.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.16. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:

9.16.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do Presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 9.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

apresentarem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

9.16.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).

9.16.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.16.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem os valores unitários estimados;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

c) E facultado a comissão de licitação, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

9.16.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

9. 17. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:

9.17.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.17.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

9.17.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

9.17.4. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

9.17.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.17.6. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

9.17.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante ou a mesma tenha sido declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação. Correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte da empresa licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a comissão de licitação do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.17.8. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.17.9. É de responsabilidade da licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

9.17.10. A licitante vencedora fica responsável pela matrícula da obra junto ao INSS e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto desta Licitação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal durante o prazo de contratação, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

9.17.11. Sobre o valor de cada pagamento, será retido na fonte o Imposto Sobre Serviços, conforme estabelece a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. As documentações e as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão de Licitação, em observância aos seguintes procedimentos:

a) A abertura dos invólucros nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho;

b) O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizada pela comissão designada, resultante daí a habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b.1) antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Somente os concorrentes habilitados passarão a fase de abertura das propostas – invólucros nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal;

d) Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

d.1) Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

d.2) Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitação suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.3) Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

d.4) Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade estabelecida neste Edital.

d.5) Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

d.6) Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d.7) O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

d.8) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

f) após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global;

g) Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.2. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

11. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se, após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do Flanelógrafo da Municipalidade e/ou no Diário Oficial da União.

11.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.1. O pagamento de cada etapa será efetuado em moeda corrente nacional no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação de cada Boletim de Medição, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

12.2. Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e aos Tributos Federais.

13. DO PRAZO E LOCAL DAS OBRAS

13.1. O prazo para assinatura do contrato será comunicado à licitante vencedora, pelo município, após esgotados os prazos recursais.

13.1.1. A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

13.2. O contrato para execução terá vigência da data de sua assinatura 31 de dezembro de 2022, podendo ter seu prazo prorrogado, por meio de termo aditivo.

14. ORDEM DE SERVIÇO

14.1. As ordens de serviço, serão acompanhadas e aprovadas pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

14.2. Caso necessário, poderá ser emitida ordens de serviço periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JURUTI pelo prazo de até dois anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

a) A aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Secretaria de Infraestrutura do Município;

b) Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;

c) A refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

d) A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;

e) Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

17. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

17.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

17.2. O acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra integrante deste edital, será realizado mediante Fiscal de Contrato designado por Portaria, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

17.3. Compete ao referido Fiscal de Contrato:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a ordem dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.

17.4. As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

17.4.1. Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1. As provas de regularidades quanto os débitos relativos aos tributos federal e à dívida ativa da União, expedida pela procuradoria geral da Fazenda Nacional do Estado, onde a licitante tem sua sede, abrangendo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentadas na fase de habilitação, deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do contrato, caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais;

18.2. Caso o participante vencedor não assine o contrato no prazo estipulado, a Comissão poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

19. DO CONTRATO E EXECUÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO X do presente ato convocatório.

19.2. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e demais normas constantes deste edital e seus anexos.

19.3. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ter seu prazo prorrogado, por meio de termo aditivo.

19.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. A licitante que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.6. A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante ata de eleição da última diretoria ou contrato social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, procuração registrada em Cartório.

19.8. A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

19.9. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

19.10. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

19.11. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Administração e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Órgão e a subcontratada, inclusive no que pertine à execução e pagamento direto a subcontratada.

19.12. A Administração se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

19.13. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento dessas quando relacionadas com o objeto do contrato.

19.14. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

19.15. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a Administração que estão em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no quadro do contratante.

19.16. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.17. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e providências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia da execução do contrato será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo CONTRATANTE;

19.18. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

19.19. A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, com comprovação de sua autenticidade;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

19.19.1. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Juruti, reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 30 (trinta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

19.19.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Juruti.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os participantes da Licitação têm ciência que este projeto de obra é de autoria do Município de Juruti/Pará, devendo ser utilizado única e exclusivamente para execução no local especificado, proibindo-se qualquer tipo de comercialização, reprodução ou reutilização, sob pena de incursão nos termos da Lei nº 9.610/98.

20.2. O presente Edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

20.3. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

20.4. Ao Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

20.5. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.666/93, e alterações.

20.6. Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas na Imprensa Oficial, se, aos interessados diretos não for dado ciência nos documentos respectivos.

20.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

20.9. A Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

20.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

20.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Juruti - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

Anexo I	Termo de Referência/ Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Carta Credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Anexo VI	Modelo de Resumo de Proposta de Preços
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º, CF/88
Anexo IX	Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
Anexo X	Minuta do contrato
Anexo XI	Formulário de cadastro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo XII	Modelo de solicitação de pagamento
Anexo XIII	Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital
Anexo XIV	Modelo de Declaração de localização e funcionamento
Anexo XV	Modelo de Termo de Compromisso de Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.
Anexo XVI	Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de JURUTI - PA.
Anexo XVII	Modelo de Declaração de idoneidade
Anexo XVIII	Modelo de Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva
Anexo XIX	Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal"
Anexo XX	Modelo de Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação
Anexo XXI	Modelo de Declaração de informação da atividade de maior receita.
Anexo XXII	Modelo de Solicitação de Atestado de Adimplência.

JURUTI-Pará, 20 de setembro de 2022.

COSME SOUSA FERREIRA

Presidente CPL/PMJ

Portaria 069/2022

NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
DEC. Nº 4.495/2021

NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ART. 22, INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993

Dados do Órgão Gerenciador:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 28.859.521/0001-18

ENDEREÇO: Tv. Vereador Turíbio Vieira, s/nº - Bairro Centro

CEP: 68170-000

CIDADE: JURUTI-PA

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2022

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Consiste este objeto na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, CONSIDERANDO OS REQUISITOS CONSTANTES NAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, E NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS (ABNT).

1.2. As atividades deverão ser desenvolvidas em conformidade com o arcabouço normativo existente, com destaque para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a Legislação Ambiental federal, estadual e municipal.

1.3. O projeto deverá ser desenvolvido de maneira cronológica e ordenada, levando em consideração a apresentação de produtos vinculados entre si, conforme descrição abaixo.

1.4. ESTUDOS LOCACIONAIS

1.4.1. Segundo a NBR 13896 (ABNT, 1997), a avaliação da adequabilidade de um local a ser utilizado para implantação de um aterro sanitário deve ser tal que os impactos ambientais gerados na sua implantação e operação sejam mínimos. Deverão ser identificadas e selecionadas pelo menos duas áreas dentre as opções existentes, levando em consideração a vida útil superior a 20 anos, o qual serão objeto da análise comparativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.4.2. Os estudos buscarão a identificação de locais mais adequados à implantação dos aterros, considerando os seguintes atributos:

- a) Menor potencial para geração de impactos ambientais:
 - Localização fora de áreas de restrição ambiental;
 - Aquíferos menos permeáveis;
 - Solos mais espessos e menos sujeitos aos processos de erosão e escorregamentos;
 - Declividade apropriada;
 - Distância de habitações, cursos d'água, rede de alta tensão.
- b) Maior vida útil para o empreendimento:
 - Máxima capacidade de recebimento de resíduos.
- c) Baixos custos de instalação e operação do aterro:
 - Menores gastos com infraestrutura;
 - Menor distância da zona urbana geradora dos resíduos;
 - Disponibilidade de material de cobertura.
- d) Aceitabilidade social:
 - Menor oposição da comunidade vizinha.

1.4.3. A contratada deverá apresentar a proposta final de localização do aterro em consulta pública com convite a participação de, no mínimo, os seguintes representantes: associações de moradores, do Ministério Público, poder executivo municipal, órgãos ambientais, visando apresentar os estudos elaborados e colher mais subsídios para locação final do aterro. As consultas deverão ser documentadas, e apresentadas em apenso aos relatórios técnicos.

1.4.4. A área deverá ser apresentada com poligonal georreferenciada, e mapa de localização em escala não inferior a 1:2.000 com indicação dos limites da área do aterro sanitário.

1.5. PROJETOS BÁSICO

1.5.1. Deverá ser elaborado e apresentado em conformidade com a Norma ABNT NBR 13896:1997 que especifica os critérios para projeto, implantação e operação de Aterros de resíduos não perigosos, e NBR 8419:1992 que define critérios para apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.

1.5.2. Os projetos deverão conter as informações técnicas necessárias para a adequada implantação de todos os componentes, informações estas a serem apresentadas sob a forma de desenhos técnicos, memorial técnico e descritivo, planos de operação e fechamento, orçamento, com nível de detalhes suficiente para contratação das obras de construção dos aterros.

1.5.3. Todos os documentos técnicos devem conter a assinatura e o número de registro no CREA, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.5.4. Os projetos apresentados devem ser obrigatoriamente constituídos das seguintes partes:

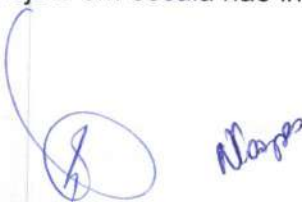
I. Memorial descritivo

- a) Informações sobre o responsável técnico pelo projeto;
- b) Descrição de todos os critérios de Projeto, com informações sobre a tecnologia proposta para o aterro sanitário, incluído justificativa da adoção de aterro em vala, trincheira ou encosta;
- c) Caracterização dos resíduos a serem dispostos no aterro sanitário;
- d) Informações sobre o local de implantação: Deve ser apresentado um levantamento planialtimétrico georreferenciado, em escala não inferior a 1:5.000, com indicação da área do aterro sanitário, acesso(s) e vizinhança. A área deve ser locada com referência a pontos notáveis como acessos, ruas, estradas, ferrovias, aeródromos, linhas de transmissão de energia, corpos d'água, mananciais de abastecimento e etc.;
- e) Caracterização Topográfica: Levantamento planialtimétrico georreferenciado da área do aterro em escala não inferior a 1:1.000;
- f) Caracterização climatológica: A caracterização climatológica deve ser feita com base nos dados secundários, visando estimar o excedente hídrico no local. A estimativa dos ventos predominantes deverá ser feita com dados locais;
- g) Informações sobre a(s) jazida(s) de solo(s) a serem utilizada(s), incluindo ensaios de caracterização dos solos;
- h) Descrição e especificações dos componentes do projeto: acessos externos e internos, isolamento do aterro, guarita, prédio administrativo, apoio operacional (escritório, laboratório, banheiros, vestiários, almoxarifado, cozinha e refeitório), galpão para manutenção primária das máquinas e equipamentos, galpão de triagem, sistema de distribuição de energia e iluminação, sistema de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgoto, sistema de drenagem de drenagem pluvial, sistema de impermeabilização, sistema de coleta e remoção, tratamento de percolato e gases, sistemas de cobertura, poços de monitoramento.
- i) Descrição do método construtivo;
- j) Descrição dos procedimentos de controle operacional e manutenção, incluindo manual de operação e manutenção do aterro;
- k) Descrição do plano de monitoramento do lixiviado, águas superficiais, e águas subterrâneas;
- l) Descrição dos procedimentos de encerramento e atividades pós-encerramento;
- m) Descrição das instalações da central de triagem de recicláveis;
- n) Cronograma físico financeiro contemplando desde a implantação até o término de atividades do aterro.

II. Projeto gráfico

Devem ser apresentados no mínimo desenhos, plantas, e detalhamentos que possibilitem o entendimento do projeto em escala não inferior a 1:1.000, contemplando:

- a) Topografia original da área;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Etapas e sequência construtiva com indicação das áreas de disposição de resíduos, limite total da área a ser utilizada, vias internas e sequência de preenchimento da(s) área(s) ao longo do tempo;
- c) Configuração final do aterro;
- d) Cortes transversais e longitudinais do aterro, posicionados de forma a representar os detalhes necessários para a perfeita visualização da obra;
- e) Acessos, portões, cercas (incluindo cerca viva - barreira verde) no perímetro, instalações da central de triagem de recicláveis, guarita e outras edificações consideradas necessárias;
- f) Sistemas de proteção ambiental definidos;
- g) Localização dos poços de monitoramento e dos pontos de coleta de águas superficiais.

III. Memorial técnico e orçamento

- a) O memorial técnico deve conter a descrição detalhada das premissas conceituais, metodologias, e memorial de cálculo utilizado para o dimensionamento do aterro sanitário e dos sistemas que o compõem.
- b) Assim como, deverá conter também o orçamento global, contendo planilhas detalhadas de quantificação e preços, cronograma físico financeiro contemplando as fases de implantação e comissionamento, bem como a consolidação de toda a documentação necessária a instrução dos processos de licitação para contratação das obras do aterro sanitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Juruti localiza-se no estado do Pará, à margem direita do rio Amazonas. Possui as coordenadas geográficas de 02009'09" e 56005'42" e dista 848 km da capital do estado (Belém). Conforme o IBGE (2010), o município apresenta unidade área territorial de 8.305,454 km² e uma população estimada em 2019 de 57.943 habitantes. A economia de Juruti gira em torno da atividade madeireira, pesca, extrativismo em geral e recursos minerais, associados às atividades menores de agricultura, pecuária e comércio, áreas culturais diversificadas. Além disso, há ainda no município um projeto de mineração executado pela ALCOA, através de sua subsidiária OMNIA que se dedica a extração e beneficiamento primário da bauxita.

2.2. A contratação do objeto se justifica face a regularização do município de Juruti, em cumprimento ao Art. 54 da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para os quais ficam definidos os seguintes prazos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I - até 2 de agosto de 2021, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais;

II - até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

III - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e

IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

2.3. Atualmente os resíduos gerados no município são encaminhados ao "Lixão a Céu Aberto", representando um problema, não somente para o meio ambiente, com a grande probabilidade de poluição do solo, dos lençóis de águas subterrâneas e do ar, mas também, representam riscos à saúde pública, por possuírem características propícias à sobrevivência e proliferação de algumas pragas e as doenças por elas causadas.

2.4. Diante o exposto, a Secretaria Municipal de Meio de Ambiente de Juruti considera importante disponibilizar mão-de-obra suficiente para que os objetivos acima citados sejam efetivamente alcançados.

2.5. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos serviços a serem adquiridos.

3. DA REFERÊNCIA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - COTAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS – BASEADA NO INCISO IV, ART. 5º INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021.

3.1.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada com empresas cujo ramo comercial, atividades e CNAE é pertinente com o objeto, e cadastradas no banco de dados do departamento de compras, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3.1.2. Deste modo, pautando-se nas orientações do termo de referencia, foi realizada a pesquisa de preços com as empresas Y C DE OLIVEIRA ENGENHARIA, C.N.P.J. Nº: 30.033.733/0001-93; GEOSTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº: 37.770.292/0001-51 e J P SANEAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CNPJ nº: 01.573.991/0001-64, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços juntado aos autos.

3.1.3. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

- 3.1.4. O valor global apresentado ao município refere à quantia de R\$ 64.666,67 (sessenta e quatro mil, seicentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 3.1.5. O valor orçado encontra-se equiparado ao praticado no mercado, considerando pesquisa realizada pelo Setor de Compras do Município entre prestadores de serviço relativo ao objeto deste Termo.
- 3.1.6. Considerando a pesquisa de preço de mercado realizada, pelo critério de julgamento menor preço, através do mapa comparativo de preços elaborado, demonstra-se a estimativa referencial para contratação do preço médio ofertado na pesquisa realizada.
- 3.1.7. As referências de preço têm origem nos preços obtidos por mediana aplicada em mapa comparativo de preços.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

- 4.1. O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 06 (seis) meses corridos, a partir da assinatura do contrato.

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
PRODUTO I						
PRODUTO II						
PRODUTO III						
RELATÓRIO FINAL						

4. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

5.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto.

5.4. Diante disso opta-se por aplicar o disposto no Art. 22, Inciso II, § 2º, da Lei 8666/1993, para a realização da presente licitação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e avaliadas a necessidade e a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer com a obediência às presentes especificações, seus anexos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no curso das mesmas.

7.2. Deverão ser obedecidos os requisitos das normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

7.3. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, obedecendo a todos os requisitos especificados, inclusive execução dos testes, e início de funcionamento em presença da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (quando for o caso). Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, atestados (quando for o caso), montagens, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços;

7.4. A CONTRATADA apresentará atestado de Visita Técnica expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, comprovando a visita técnica "in loco" da empresa licitante, que deverá ser previamente agendada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com antecedência mínima de 60 horas, e será realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da licitação. A visita será monitorada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

7.4.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será facultativa e o licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

7.5. Tais exigências se fazem necessárias, considerando que se trata da elaboração de projeto para construção de aterro sanitário, conforme explicitado no presente Termo de Referência.

7.6. Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos independentemente de dificuldade relativas a fornecimento de materiais (quando for o caso), clima ou outras que porventura venham a ocorrer.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.7. Após a assinatura do contrato e antes do início do serviço, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o engenheiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para, de comum acordo, definir os planos de execução dos serviços.
- 7.8. De posse dessas informações a CONTRATADA deverá dar início aos projetos complementares, bem como, elaborar um plano de execução do serviço, de modo que possa atender aos prazos exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- 7.9. A CONTRATADA deverá providenciar:
- 7.9.1. Livro de ocorrências;
 - 7.9.2. Cópia do contrato e de seus anexos;
 - 7.9.3. O registro das alterações regularmente autorizadas;
 - 7.9.4. Arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dos serviços;
 - 7.9.5. Cronograma de execução, com representatividade permanente;
 - 7.9.6. Cópia das folhas de testes, avaliações e medições realizadas;
 - 7.9.7. ART do CREA-PA;
 - 7.9.8. Documentação expedida por órgão público.
- 7.10. Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto deste termo de referência será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.
- 7.11. A contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante;
- 7.12. A CONTRATADA deverá apresentar a CEI e ao final da obra apresentar a CND referente a CEI expedida pela Receita Federal.
- 7.13. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela gestão do projeto;
- 7.14. Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 7.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de JURUTI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
- 7.17. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- 7.18. Os serviços serão pagos conforme medição mensal efetuada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.20. Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.21. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 7.22. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos/serviços, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 7.23. A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 7.24. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme descrição do termo de referência, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 7.25. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo;
- 7.26. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- 7.27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.28. Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;
- 7.29. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 7.30. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 7.31. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.32. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 7.33. Garantir a qualidade dos serviços e a regularidade do fornecimento destes;
- 7.34. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 7.35. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e Anexos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
- 8.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 8.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
- 8.4. Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Termo de Referência;
- 8.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.6. Exigir a fiel observância dos serviços fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- 8.8. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.9. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 8.10. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.12. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.13. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 8.14. Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos serviços como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.16. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 8.17. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 Fiscalização

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, bem como pelo corpo técnico de engenheiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- 9.2. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal Juruti;
- 9.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras;
- 9.4. O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos componentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço todo e qualquer elemento julgado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento do serviço.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. A Contratada está sujeita à fiscalização periodicamente, reservando-se a Prefeitura Municipal Juruti, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As execuções dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.3. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

10.4. Se algum serviço apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará notificação a empresa CONTRATADA, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o serviço se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

10.5. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do serviço fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, serviços estes alterados e / ou adulterados.

11 RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Juruti poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

12 PENALIDADES E MULTAS

12.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8666/1993.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida à ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.

d) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa.

e) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico- financeiro, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

f) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- g) A CONTRATADA que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas acima e outras, no que couber.
- h) É facultado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação

13 Dotação Orçamentária

13.1. Exercício 2022 Atividade 18.122.0066.2.047 Manutenção e funcionamento da SAMMA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, à vista de nota(s) fiscal (is) apresentada(s);
- 14.2. Boletim de medição
- 14.3. Os serviços iniciarão a partir da assinatura do contrato.
- 14.4. Será efetuado relatório mensal pela contratada, que será fiscalizado pela contratante e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;
- 14.5. A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-Financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos;
- 14.6. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, e Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária;
- 14.7. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de solicitação de explicação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;
- 14.9. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- 14.10. Em caso de planilhas orçamentárias que constarem o item de Administração Local da obra, a medição e pagamento deverá ser proporcional ao percentual de execução física da obra, em obediência ao Acórdão do TCU nº 2.622/2013-TCU;
- 14.11. Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (fechamento das obras), ficará retido 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente a obra;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente a obra;
- c) Termo de Recebimento Definitivo do serviço, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- d) "As built" dos projetos executados;

15 SÍNTESE DOS SERVIÇOS.

15.1. Será tomado por base o presente termo de referência (Anexo I);

16. Liberação e Vinculação

16.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade pelo prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos.

16.2. Manifestação de interesse e orçamentos deve, nos termos da planilha ser enviadas para os e-mails: cpljuruti2021@gmail.com.

HAYME LOPES DOLZANE DO COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
DEC. Nº 4.495/2021

Juruti PA, 20 de setembro de 2022

NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____ com sede na _____ neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de JURUTI (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais), praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços nº XXX/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Local e data.

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____hrs

Senhor(a) presidente (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da Tomada de Preços nº XXX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 30 da Lei Complementar N Q 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue (à) Comissão de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da Tomada de Preços nº XXX/2022, Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____hrs

Senhor(a) Presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da Tomada de Preços nº XXX/2022, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Tomada de Preços nº XXX/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital da Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

1. PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-Mail:

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço completo:

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

5. PRAZO DE ENTREGA:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Tomada de Preços nº XXX/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital da Tomada de Preços nº XXX/2022.

Validade da Proposta:

Observações:

- a) O licitante vencedor se compromete deste já a fornecer o objeto desta licitação com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os objetos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade.
- b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____ hrs

Senhor(a) presidente (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 70, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da Tomada de Preços nº XXX/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Alagres

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE _____, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022.

O MUNICÍPIO DE JURUTI, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, CNPJ Nº 28.859.521/0001-18, com sede na cidade de Juruti, Estado do Pará, endereço na _____, nº _____ - Bairro: _____, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal **XXXXXXX**, brasileiro, RG XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXX, domiciliada e residente na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo __/__, que originou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº xxx/xxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a _____

I - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº xxx/xxxx, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

II - Os serviços de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao Termo de Referência e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R\$ _____ (_____), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços nº xxx/xxxx.

I - Os quantitativos e itens apresentados no Termo de Referência e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

II - É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

III – Nos preços contratuais oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos e despesas decorrentes de licenças,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato para execução terá vigência da data de sua assinatura até __/__/__, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, condicionado a prévia e regular aprovação do MUNICÍPIO.

I - O prazo para término da execução dos serviços, conforme as necessidades, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

II - O início do serviço dar-se-á em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço pelo Município de JURUTI-Pará.

III - LOCAL DOS SERVIÇOS: Zona rural/urbana de JURUTI-Pará.

IV - O presente contrato rege-se quanto ao regime de execução, pelas cláusulas constantes no Edital de Licitação Tomada de Preços nº xxx/xxxx, adotando-se o regime de empreitada por preço global.

V - O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela CONTRATADA, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

VI - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão-de-obra, pessoal, maquinário e equipamento (se for o caso) necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº xx/xxxx, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, para fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

VII - Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade/pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento de cada etapa será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

I - Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

II - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

I - A fiscalização será realizada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Obras através de Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS: Concluídas os serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do atestado de capacidade técnica, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Edital de licitação ou neste instrumento, a CONTRATADA responsabilizar-se-á, ainda:

- a) pela aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- b) pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao Edital da licitação;
- c) em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço reprovado por má execução, trabalho defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como por execução fora das especificações técnicas, além de responder, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;
- d) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- e) em apresentar as guias de encargos sociais devidamente pagas, inclusive a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- f) deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução do serviço, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;
- g) em providenciar o certificado de matrícula do serviço junto ao INSS, e pela entrega da respectiva CND na conclusão do serviço, se for o caso;
- h) atender todas as orientações e cumprir as recomendações e notificações do agente designado pelo CONTRATANTE ou da Comissão responsável pela fiscalização, acompanhamento do serviço, recebimento das etapas e definitivo do serviço;
- i) manter o Diário de Serviços sempre em dia e apresentá-lo a cada semana para os agentes do MUNICÍPIO; e
- j) guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e dos serviços executados na forma deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I - Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
- II - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- III - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JURUTI pelo prazo de até dois anos;
 - c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- IV - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- V - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- VI - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- VII - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- VIII - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- IX - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- X - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
- XI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

I - inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na cláusula nona.

II - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

III - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: Será designado, pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal Meio Ambiente, um Fiscal para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, ressalvado a aplicação do disposto no Edital da Licitação nº/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/xxxx;

II – Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Juruti - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, as partes assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

JURUTI-PA em ____ de _____ de _____.

(Nome do Secretário)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(Representante legal da empresa)
(Nº da identidade)

Testemunhas 01

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CAPITAL SOCIAL:			
DATA DE INCORPORAÇÃO:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO	
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			
ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:	
CIDADE:	ESTADO		
TELE-FONES DE CONTATO:			
E-MAIL:			
DADOS DO SÓCIOS ADMINISTRADOR OU PROCURADOR			
NOME:			
	CPF:	CARGO:	
TELEFONE:	EMAIL:		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:			
AGÊNCIA:			
OPERAÇÃO:			
CONTA:			
Documentos Necessários para Cadastro			
Che	Descrição		
	Cartão do CNPJ		
	Cont. Social (equivalente +		
	RG e CPF dos Sócios		
	Certidão Negativa Federal		
	Certidão Negativa Estadual e Dívida		
	Certidão Negativa Municipal e		
	Certidão Negativa do FGTS		
	Certidão Negativa de Débitos		

OBS. : O formulário deverá ser preenchido, preferencialmente, em computador ou em letras deforma e legível.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Local e data

A(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____

Referente a TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022.

Encaminhamos em anexo a nota fiscal Nº no valor total de R\$ (valor por extenso) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (OBJETO):
Nº DA NOTA:
Nº DO CONTRATO:

Apresentamos em anexo as CND Trabalhista, de INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual no prazo de validade.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

Eu, (nome do representante legal) portador(a) da cédula de identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo), DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa _____, (nome da empresa) CNPJ Nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no _____, (endereço completo) cidade de _____, Estado _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de JURUTI - PA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(Fotos das Instalações, Equipamentos, Estrutura, Logística e demais informações que julgar necessário ao perfeito fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XV -MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E
AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____ signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____ sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de JURUTI - PA.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de JURUTI - PA, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de JURUTI - PA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Juruti - PA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

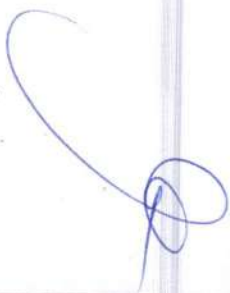
E, declara que:

1. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
2. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
3. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE JURUTI – PA

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Juruti, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

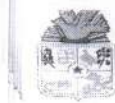
A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL
COM SENTENÇA DEFINITIVA**

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa (incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação) não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 29, INCISO IX E ARTIGO 54, INCISO I, ALÍNEA "a" E INCISO II, ALÍNEA "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exercem mandato eletivo, capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigos 29, inciso IX e artigo 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____:____hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

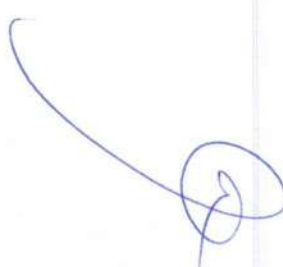
Código da CNAE: _____

Descrição da atividade: _____

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XXII - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À
Prefeitura Municipal de JURUTI
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Atestado de Adimplência

Senhor(a) Presidente.

Venho através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA, para fins de participação na Tomada de Preços n ° XXX/2022, cujo objeto é a _____.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:
RESPONSÁVEL LEGAL:
RG:
CPF:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa.

Alcides